

11
09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.525, DE 13 DE AGOSTO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 9/8/1968, PROMULGA A SEGUINTE LEI, - - - - -

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR COM O INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E HIGIENE MENTAL DE JUNDIAÍ CONVÊNIO NA IMPORTÂNCIA DE NCR. \$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA ATENDIMENTO DE DOENTES SEM RECURSOS FINANCEIROS.

ART. 2º - PARA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR. \$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO CRÉDITO ESTIPULADO NO ARTIGO 2º, SERÁ COBERTO COM O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 11.3.120.25.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

pedro favaro
(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.